



*Yuss.  
Junt  
Alvina*

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

### PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – QUATRO POSTOS DE TRABALHO

#### ATA N.º 1

Aos vinte e oito dias de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu os membros dos Júris designado para assegurar a tramitação do procedimento concursal comum, que visa a constituição de relação jurídica de emprego, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município, aberto por deliberação unânime em Reunião de Câmara vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e cinco, estando presentes os seguintes membros do júri, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar no presente procedimento;
2. Elaboração do Modelo de Ficha Individual de Ordenação Final (OF), que expresse a aplicação concreta dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar.

Referências e áreas funcionais:

**Referência A - Três postos de trabalho na carreira/categorias de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Educativos).**

**Referência B - Um posto de trabalho na carreira/categorias de Assistente Operacional (Arquivo Municipal);**

**Membros do júri Refª A:**

Presidente: Ivone da Conceição Costa Marinho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Maria da Conceição Sobral Rodrigues Castro e Susete Margarida Faria Pires, Técnicas Superiores, na qualidade de vogais;

**Membros do júri Refª B:**

Presidente: Ivone da Conceição Costa Marinho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Maria Salomé Caixeiro de Oliveira e Maria da Conceição Sobral Rodrigues Castro, Técnicas Superiores, na qualidade de vogais.

Nos termos e para cumprimento do disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, abreviadamente designada por LTFP e na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, doravante designada por Portaria, o Júri, no âmbito das suas competências, deliberaram, por unanimidade, e por votação nominal, o seguinte:

1. Métodos de Seleção:

Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP conjugado com os artigos 17.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- Prova de Conhecimentos (PC)



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

*F. Pires  
F. Pires  
Almeida*

- Avaliação Psicológica (AP)
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação: Para quem é titular da categoria e que não exerça o direito de opção e que se refere o n.º 3, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Ou

- Avaliação Curricular (AC)
- Avaliação Psicológica (AP)
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

### 1.1. Avaliação Curricular (AC)

Este método terá uma ponderação de 40% e visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, analisando-se a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, o tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. De acordo com o n.º 1, do artigo 21.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, este método será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, nomeadamente, a Habilidade Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP) e a Avaliação de Desempenho (AD), que se traduzirá na seguinte formula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Em que:

a) Habilidade Académica (HA) – Constitui um fator obrigatório deste método de seleção. Exige-se que os candidatos tenham as habilitações exigidas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Esta exigência relaciona-se com as atividades caracterizadoras do posto de trabalho e com a complexidade das mesmas. Assim, os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau 1 de complexidade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação exigida, por formação ou experiência profissional.

A classificação deste fator é de 18 valores para os titulares do nível habilitacional exigido e 20 valores para os titulares do nível habilitacional superior ao exigido.

b) Formação Profissional (FP) – Visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Na formação profissional apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher, frequentadas nos últimos 5 (cinco) anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

A soma das horas obtidas nas formações profissionais realizadas nos últimos 5 (cinco) anos será valorada nos seguintes termos:	
≥ 50 horas	20 Valores



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

*Júri S.  
Junta  
S. Oliveira*

≥35 horas e < 50 horas	18 Valores
≥ 21 horas e < 35 horas	16 Valores
≥ 14 horas e < 21 horas	14 Valores
≥ 7 horas e < 14 horas	12 Valores
Sem ações de formação	10 Valores

- 1 dia de formação é equivalente a 7 (sete) horas, salvo indicação diferente no certificado;
- Apenas é considerada a formação que seja devidamente certificada ou comprovada.

c) Experiência Profissional (EP) – Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os postos de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher. Com efeito, a adequação funcional dos candidatos depende do maior ou menor contacto orgânico funcional com as áreas de trabalho.

Assim, pondera-se o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas. A experiência profissional é valorada de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência Profissional	Valoração
≥ 5 anos	20 Valores
≥ 4 ano e < 5 anos	18 Valores
≥ 3 ano e < 4 anos	16 Valores
≥ 2 ano e < 3 anos	14 Valores
≥ 1 ano e < 2 anos	12 Valores
< 1 ano	10 Valores

- Só é ponderada a experiência profissional devidamente comprovada.

d) Avaliação do Desempenho (AD) – Neste fator é considerada a avaliação relativa ao último ciclo avaliativo, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competências ou atividades idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri atribuir-lhe-á 10 valores, que corresponde ao valor mínimo positivo na escala de 0 a 20 valores.

### 1.2. Prova de Conhecimento (PC)

Este método de seleção terá uma ponderação de 40% e visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como a capacidade de aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função a concurso, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos de caráter eliminatório, reveste a forma escrita, abrangendo conhecimentos gerais e específicos, cuja realização é individual, sendo permitida a consulta aos diplomas legais, excluindo-se versões anotadas.



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

*G. Lopes  
J. M. T.  
A. Oliveira*

A Prova de Conhecimentos tem a duração máxima de 90 minutos, abrangendo uma tolerância de 15 minutos.

De acordo com o n.º 1, do artigo 21.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a valoração deste método de seleção será expressa numa escala de 0 a 20 valores com expressão até às centésimas.

A Prova de Conhecimentos versará sobre a seguinte legislação:

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Lei n.º 35/2014, de 20 junho, na sua redação atual – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual – Código do Trabalho;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual – Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua redação atual;
- Acordo Coletivo de Trabalho n.º 103/2018, de 1 de agosto de 2018 (DRE 2ª Série).

### 1.3. Avaliação Psicológica (AP)

Este método de seleção visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação Psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão da fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

### 1.4. Entrevista de Avaliação de Competência (EAC)

Este método terá uma ponderação de 60% e visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá uma duração máxima de 30 (trinta) minutos. Para esse efeito será elaborado um Guião de Entrevista composto por 4 grupos de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, designadamente:

Grupo I - Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;

Grupo II - Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;

Grupo III - Conhecimentos específicos;

Grupo IV - Motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar que concorre.

O Guião da Entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Reduzido, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

O resultado deste método será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

### 2. Ordenação Final

Nos termos e para cumprimento do disposto no artigo 23.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

A Lista de Ordenação Final dos candidatos aprovados, é unitária.

A Ordenação Final (OF) resulta da aplicação da seguinte fórmula a cada um dos candidatos:

$$OF = [(0,40 \times PC) + (0,60 \times EAC)] \text{ ou } OF = [(0,40 \times AC) + (0,60 \times EAC)]$$

Legenda: OF – Ordenação Final; PC – Prova de Conhecimentos; AC – Avaliação curricular; EAC – Entrevista de Avaliação de Conhecimentos

### 3. Critérios de Ordenação Preferencial

Em caso de igualdade de valoração serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24.º da citada Portaria n.º 233/2023 de 09 de setembro. Mantendo-se a igualdade será considerado preferencial o candidato que possua mais tempo de trabalho na área a recrutar.

### 4. Exclusão dos Métodos de Seleção

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

Mais deliberaram os Júris aprovar a seguinte ficha em anexo, a qual faz parte integrante da presente ata:  
- Ficha Individual de Ordenação Final (OF).

E nada mais havendo a tratar os Júris deram por encerrada a presente reunião, da qual foi elaborada a presente Ata, que será assinada por todos os intervenientes.

#### Júri da Referência A

Ivone da Conceição Costa Marinho

Maria da Conceição Sobral Rodrigues Castro

Susete Margarida Faria Pires

#### Júri da Referência B

Ivone da Conceição Costa Marinho

Maria Salomé Caixeiro de Oliveira

Maria da Conceição Sobral Rodrigues Castro